



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 512/91

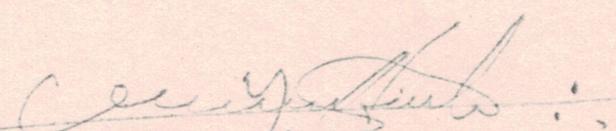
Incorpora ao perímetro urbano de Naviraí uma área de terras que especifica, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano de Naviraí, uma área de terras com 40.822,45 M², obedecendo os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco nº 01, cravado no fim da Rua Mato Grosso com a divisa da Fazenda de Euclides Fabris, segue em linha reta com um rumo de 11º00' NE e uma distância de 97,00 metros, até encontrar o marco nº 02. Do marco nº 02, deflete à esquerda com um rumo de 73º16'05" NW e uma distância de 411,50 metros, até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à esquerda com um rumo de 6º27'12" SW e uma distância de 98,78 metros, até encontrar o marco nº 04. Do marco nº 04, deflete à esquerda com um rumo de 73º16'05" SE e uma distância de 430,20 metros, até encontrar o marco nº 01, que é o ponto inicial e final do presente roteiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-